

<b>Designação</b>	CONTA BASE
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Pessoas Singulares, maiores de idade, residentes e não residentes.  Exclui-se a sua utilização por ENI's ou Profissionais Liberais como suporte à sua actividade profissional.
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de Movimentação</b>	<p>Depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências intrabancárias nacionais, com recurso a, ou utilizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão Débito;</li> <li>• Caixas Automáticas;</li> <li>• Serviço de homebanking;</li> <li>• Agências do Crédito Agrícola.</li> </ul> <p>À subscrição da Conta Base corresponderá a atribuição de um único Cartão de Débito.</p> <p>Se o Cliente vier a subscrever Cartões de Débito adicionais, essa subscrição/contratação ficará sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p> <p>Os levantamentos efectuados em qualquer Agência do Crédito Agrícola sem o recurso a Caixas Automáticas estão limitados a três movimentos mensais gratuitos.</p> <p>A efectivação de mais levantamentos nas mesmas condições será sujeita à cobrança autónoma dos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p>
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Sem montante mínimo de abertura.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Esta conta não é remunerada.
<b>Cálculo de Juros</b>	Não Aplicável.
<b>Pagamento de Juros</b>	Não Aplicável.
<b>Regime Fiscal</b>	Não Aplicável.
<b>Comissões e despesas</b>	<p>Comissão de manutenção da Conta Base <sup>(1)</sup>:</p> <p>A título de comissão de manutenção da Conta Base, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 59,40 €, cobrado com periodicidade mensal pelo valor de 4,95 €, ao qual acrescerá o respectivo Imposto do Selo à taxa de 4%.</p>

	<p>A cobrança da comissão será efectuada mensalmente no início de cada mês. A primeira cobrança ocorre no segundo mês subsequente ao mês de abertura da conta.</p> <p>O valor da comissão de manutenção da Conta Base inclui os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, gestão e titularidade;</li> <li>- 1 Cartão de Débito Maestro gratuito (para um dos titulares da Conta Base);</li> <li>- Acesso ao serviço CA Online;</li> <li>- 3 Levantamentos gratuitos por mês e por Conta Base efectuados numa Agência CA;</li> <li>- Transferências intrabancárias nacionais gratuitas.</li> </ul> <p>Esta conta está isenta da comissão de alteração de intervenientes na conta.</p>
<b>Facilidades de descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	<p>A utilização de fundos que excedam o saldo da conta depende da aceitação da Caixa Agrícola. Caso a Caixa Agrícola aceite o saque ou pagamento a descoberto, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes <sup>(1)</sup>:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 15,7%, tendo como base de cálculo Act/360.</p> <p>Os juros devedores vencem-se diariamente e são calculados dia a dia desde a data da constituição da ultrapassagem, sendo debitados na conta ao dia 1 de cada mês, caso a mesma disponha de provisão para que se efective o seu integral pagamento. O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.</p> <p>A taxa que antecede poderá ser alterada. A taxa aplicável será a que constar do Preçário no momento do saque ou pagamento a descoberto.</p> <p>Sobre o montante de crédito utilizado e sobre os juros cobrados acresce o respectivo Imposto do Selo às taxas em vigor (0,141% e 4%, respectivamente).</p> <p>A ultrapassagem de crédito e os juros devedores deverão ser reembolsados, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da constituição da ultrapassagem, sob pena do montante em dívida entrar em mora, passando, a partir desse momento e até integral liquidação da dívida, a vencer juros moratórios calculados à TAN em vigor em cada momento para as ultrapassagens de crédito publicitada e divulgada no Preçário do Crédito Agrícola, acrescida da sobretaxa de mora até 3% ao ano.</p> <p><u>Serão cobradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão pela recuperação de valores em dívida: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma</li> </ul> </li> </ul>

	<p>única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da Ultrapassagem, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.;</p> <p>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O. superior a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da Ultrapassagem, valor a que acresce I.S..</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 45,00 € (Acresce I.S.) por cada cheque, de valor igual ou inferior a 150,00 €, pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento.</li> </ul> <p>Nos termos da lei e regulamentação aplicável, o Crédito Agrícola reportará à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal a constituição de toda e qualquer ultrapassagem, a qual será reportada como crédito vencido e em mora, caso não seja paga no prazo de 1 mês a contar da sua constituição.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>Subscrição de outros produtos e serviços: se o Cliente vier a subscrever/contratar quaisquer outros produtos ou serviços disponíveis na oferta do Crédito Agrícola, essa subscrição será sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – 233 A 1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional)</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>

<sup>(1)</sup> Caso venha a existir, no futuro, qualquer alteração às condições indicadas, estas serão comunicadas ao Cliente com, pelo menos, 2 meses de antecedência em relação à data proposta para a sua aplicação. Durante este período o Cliente tem o direito de denunciar o contrato de conta à ordem, imediatamente e sem encargos. Caso o Cliente opte por não o fazer, entender-se-á que aceitou as alterações.